

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI
IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº 31/2014

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **DANILO MOURA PENHA**, matrícula 4063, inscrito no CPF sob o nº 263.481.446-15, no cargo efetivo de Agente Administrativo V, Nível 10-H, apostilado no cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 03 de fevereiro de 2014.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>03 / 02 / 2014</u> esta (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>03 / 02 / 2014</u>
Ass. do servidor:	<u>Dilza</u>
RG / Matrícula:	<u>4018</u>